

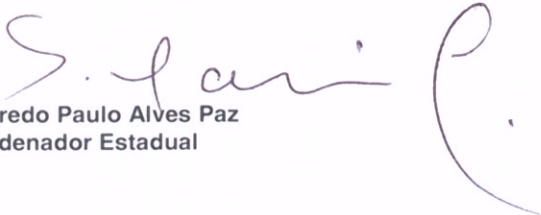
**DELIBERAÇÃO Nº 145 – 09/06/2017**


A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- O término da 19ª Campanha de Vacinação Contra a Influenza de 2017;
- Que o Estado do Paraná preste a atingir a meta geral dos grupos prioritários da Campanha de Vacinação contra a Gripe de 2017 e que muitos municípios possuem saldo de doses de vacina;
- Que com o saldo possibilita-se a vacinação de outros grupos populacionais de acordo com o quantitativo disponível;
- A Recomendação Administrativa nº 11/2012 do Ministério Público Estadual – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública, que solicita à Secretaria Estadual de Saúde ato administrativo para todas as regionais de saúde e municípios determinando o repasse de doses de vacina da Gripe de forma a assegurar o acesso prioritário aos grupos ou populações que apresentem maior fragilidade para a doença;
- Aspectos epidemiológicos relacionados à susceptibilidade de determinados grupos populacionais à Gripe, sendo a população dos grupos elencados pelo MS, como de risco para complicações com necessidades de internamentos;
- O posicionamento favorável da Comissão Estadual de Infectologia do Paraná na reunião de 08 de junho do corrente quanto à vacinação prioritária com o saldo de doses e recomendando às Secretarias Municipais de Saúde prorrogação da vacinação em 2017;

**Aprova “AD Referendum”**

1. Manter disponível a vacina de influenza para as pessoas ainda não vacinadas, que pertencem aos grupos priorizados pelo Ministério da Saúde na 19ª Campanha de Vacinação contra a Gripe de 2017, isto é: crianças de seis meses a quatro anos completos; trabalhadores de saúde; gestantes; puérperas até 45 dias após o parto; indígenas; idosos de 60 anos e mais; portadores de comorbidades, população privada de liberdade e professores, **até atingir a meta de no mínimo 90%**;
2. Definir os motoristas e cobradores de ônibus de transporte coletivo público, como grupo populacional a ser vacinado contra a Influenza **de acordo com a disponibilidade de doses**;
3. Definir cuidadores de pessoas vulneráveis (como idosos e acamados), como grupo populacional a ser vacinado contra a Influenza **de acordo com a disponibilidade de doses**;
4. Definir a população em situação de rua, como grupo populacional a ser vacinado contra a Influenza **de acordo com a disponibilidade de doses**.
5. Havendo ainda saldo, considerando a inclusão dos grupos acima (itens 1, 2, 3, e 4 ), os municípios poderão adequar/ ampliar a oferta da vacina, desde que pactuado com a respectiva regional de saúde e a Superintendência de Vigilância em Saúde da SESA/PR.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Coordenador Estadual

  
Cristiane Martins Pantaleão  
Coordenadora Municipal